
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.856/2021

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera a redação do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.832, de 11 de outubro de 2021 (D.O.M. 13.10.2021), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.832, de 11 de outubro de 2021 (D.O.M. 13.10.2021) passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir de 02.01.2021. (NR)

[...].

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário a esta Lei.

Palácio Celso Galvão, em 15 de dezembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0AF9A63A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/12/2021. Edição 2983
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>